

Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 90, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.989.

"Altera o artigo 32, da Resolução 87, de 24 de outubro de 1.989".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DR. ORLANDO FREIRE DE FARIA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16. N. V. DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE

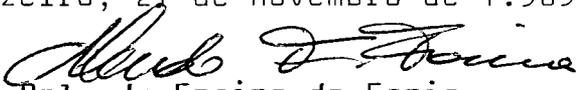
RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O artigo 32, da Resolução nº 87, de 24 de outubro de 1.989, atual regimento Especial para elaboração da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

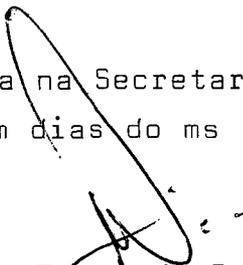
"Artigo 32 - As emendas de iniciativa popular, referidas no artigo anterior deverão ser subscritas, no mínimo, por um por cento do eleitorado do Município, em listas organizadas por, pelo menos, uma entidade associativa legalmente constituída anteriormente à promulgação deste Regimento, a qual se responsabilizará pela autenticidade das assinaturas".

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 2 de Outubro
Cruzeiro, 21 de novembro de 1.989.


Dr. Orlando Freire de Faria
Presidente.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos vinte e um dias do ms de novembro de 1.989.


Dr. Jairo Bessa de Souza.
- Enc. Expediente -.